PREFEITURA DE CAETÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023

Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas comemorativas por ocasião das "Festividades de Natal" para distribuição aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional pública do Município de Caeté, conforme Lei nº 2.995/2015 e Decreto nº209/2026".

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 568.513,34 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 01/12/2026 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GLOBAL
EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2025> esclarecimentos.
E-mail: compras@caete.mg.gov.br
Telefones: (31)3651-3264
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAETÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 18.302.299/0001-02, situada na Praça João Pinheiro, S/N°, Centro, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 297, de 28 de dezembro de 2021, e demais legislação aplicavél e , ainda, de acordo com as condiçõesd estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, Sr.(a) Gisele Moreira Santos (Pregoeira) , designada pelo Decreto nº 021/2025 e pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto n° 034/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caeté, através do endereço eletrônico www.caete.mg.gov.br/licitacoes ,na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.caete.mg.gov.br/licitacoes.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas comemorativas por ocasião das "Festividades de Natal" para distribuição aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional pública do Município de Caeté, conforme Lei nº 2.995/2015 e Decreto nº209/2026", pelo período de 12 (doze) meses,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Caeté através da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

adesão pelo fornecedor.

2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Processo destinados a ampla participação..

3.5. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. A Prefeitura Municipal de Caeté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas ou documentos de habilitação por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

4.13. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens;

5.1.2. Marca , fabricante dos produtos ofertados .

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.1.4. A Proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, e anexada juntamente com aos documentos de habilitação ;

5.1.5. A proposta deverá ser enviada juntamento com os documentos de habilitação, contendo todas as informações dos itens (descritivo do item, marca, fabircante, valor unitário , valor toal e etc)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (tsessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total,** facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Os licitantes somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor (ou última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.5.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômicofinanceira da licitante .

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade e prazos com o objeto da presente licitação,conforme Art. 67 da Lei 14.133/21.

a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

8.6.2. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local/estadual.

8.7. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio,através dos respectivos sites.

8.8. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

09. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço por lote, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital pelo representante da empresa vencedora.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4.A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br ou compras@caete.mg.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, havendo alteração do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a eventual alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e/ou https://www.caete.mg.gov.br/licitacoes

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caeté, 17 de novembro de 2026

Júlio Cesar dos Santos Teixeira
Autoridade competente

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Objeto da presente licitação é o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas comemorativas por ocasião das Festividades de Natal" para distribuição aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional pública do Município de Caeté, conforme Lei nº 2.995/2015 e Decreto nº209/2026, pelo período de 12 (doze) meses",mediante procedimento licitatório, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

LOTE UNICO				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 568.513,34 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)				
ITEM	QUANT.	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.		CX	1	**PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS – 400 G.** Descrição: Panettone tradicional de frutas, massa macia e aerada, com distribuição visível de uvas-passas e frutas cristalizadas, peso líquido de 400 g. O produto deverá apresentar aroma e sabor característicos, sem ressecamento excessivo, fermentação anormal, mofo ou queimadura. Composição mínima qualitativa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas-passas, frutas cristalizadas, açúcar, ovo liquido pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, margarina, leite em pó integral, manteiga sem sal, gordura vegetal (palma e soja), sal, extrato de malte emulsificantes momo e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glycerol, aromatizante, conservantes ácido sorbico e propionato de cálcio, corante beta caroteno sintético. Não será aceito produto que substitua as frutas por recheio artificial como característica predominante. Embalagem: embalagem primária própria para alimentos, lacrada, acondicionada em caixa individual, peso líquido 400 g, com identificação completa do fabricante, lote e validade.
2.		UND	1	**REFRIGERANTE REGULAR SABOR GUARANÁ – 1,5 L.** Descrição: Bebida gaseificada não alcoólica, versão regular (não diet, light ou zero), sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET de 1,5 litro, devidamente lacrada, com gaseificação característica e padrão sensorial compatível com refrigerante tradicional de guaraná. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores legalmente permitidos, incluindo benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio, e corante caramelo tipo IV. Não será aceita versão sem açúcar, diet, light ou zero, nem embalagem com perda de gás, deformação, vazamento ou lacre violado.
3.		UND	1	**VINHO TINTO DE MESA SUAVE – 750 ML**. Descrição: Vinho tinto de mesa suave, elaborado a partir de uvas e/ou vinho de uva, coloração rubi característica, sabor suave e aroma próprio, acondicionado em garrafa de vidro de 750 ml. Teor alcoólico: 10,5% vol., admitida variação técnica de ±0,5 ponto percentual, desde que declarada no rótulo e compatível com a categoria do produto. Requisitos: produto regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária, quando

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

				aplicável; garrafa íntegra, sem sedimentos anormais, vazamento, oxidação, turvação incompatível ou alteração de odor/sabor. Rotulagem deverá informar origem, teor alcoólico, lote e demais informações obrigatórias.
4.		CX	1	**CAIXA DE BOMBONS/CHOCOLATES SORTIDOS – 220 G.** Descrição: Caixa de bombons e/ou chocolates sortidos, peso líquido de 220 g, composta por unidades individualmente embaladas, com variedade de formatos, recheios e texturas. O sortimento deverá conter, no mínimo, 10 unidades e pelo menos 5 variedades distintas. Padrão de sortimento: deverá incluir combinações distintas, tais como chocolate ao leite, wafer recheado, bombom cremoso, bombom com castanhas/amendoim/crocante e/ou chocolate branco. Não será aceita caixa composta predominantemente por um único tipo de produto. Embalagem: cartucho original de fábrica, inviolado, contendo indicação do peso líquido e aviso de eventual variação do número de unidades quando previsto pelo fabricante, sem prejuízo do peso total exigido.
5.		UND	1	**GOIABADA EM LATA METÁLICA PERSONALIZADA – 400 G.** Descrição: Goiabada de corte, textura firme e homogênea, cor e sabor característicos de goiaba madura, acondicionada em lata metálica apropriada para alimentos, peso líquido de 400 g. Composição: exclusivamente goiaba e açúcar. Não serão aceitos produtos com adição de amido, farinha, aromatizante artificial ou corante destinado a substituir a fruta. Personalização: a tampa e/ou rótulo externo deverá receber arte institucional definida e previamente aprovada pela Prefeitura, sem encobrir as informações obrigatórias de rotulagem. A arte final deverá ser submetida para aprovação antes da produção em escala.
6.		CX	1	**CREME DE LEITE UHT – 200 G** Descrição: Creme de leite UHT, leve, com teor de gordura aproximado de 15%, embalagem cartonada asséptica de 200 g. Produto de consistência cremosa e homogênea, sem separação anormal de fases. Composição: creme de leite padronizado e ingredientes lácteos, com estabilizantes/espessantes permitidos. Não deverá conter gordura vegetal em substituição à gordura láctea nem amido como ingrediente de volume. Não contém glúten; contém leite/lactose conforme rotulagem.
7.		CX	1	**LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO – 270 G** Descrição: Leite condensado semidesnatado, de consistência cremosa, cor uniforme e sabor lácteo doce característico, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 270 g. Composição: produto à base de leite semidesnatado, açúcar e lactose, admitidos ingredientes lácteos tecnologicamente necessários. Não será aceito composto lácteo, mistura láctea condensada ou produto com gordura vegetal em substituição à matéria-prima láctea. Não contém glúten e deverá declarar 0 g de gordura trans.
8.		UND	1	**AMENDOIM TIPO JAPONÊS – 70 G** Descrição: Amendoim inteiro recoberto por casquinha crocante tipo japonês, sabor salgado tradicional, embalagem flexível laminada de 70 g, hermeticamente fechada. Composição mínima qualitativa: amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja e milho (shoyu) ou equivalente, sal, amido, óleo vegetal, aromatizante e aditivos permitidos. A casquinha deverá estar íntegra, crocante e aderida ao grão.
9.		PCT	1	**UVA-PASSA PRETA SEM SEMENTE – 100 G** Descrição: Uvas-passas pretas, desidratadas, sem sementes, selecionadas, inteiras ou

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

				predominantemente inteiras, de coloração escura característica, sem adição de açúcar, acondicionadas em embalagem de 100 g, própria para alimentos e hermeticamente fechada. Qualidade: produto limpo, livre de insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação, excesso de umidade ou cristais de açúcar decorrentes de deterioração. Não será aceita uva-passas açucarada artificialmente.
10.		PCT	1	**BISCOITO TIPO CHAMPANHE COM AÇÚCAR FINO – 150 G** Descrição: Biscoito doce tipo champanhe, formato alongado, fino e macio, recoberto externamente com açúcar fino, embalagem Caixa de papelão de 150 g. As unidades deverão apresentar padrão uniforme, sem quebras excessivas e sem sinais de umidade ou ranço. Composição mínima qualitativa: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo vegetal, açúcar invertido, sal, fermento e aditivos permitidos.
11.		PCT	1	**COOKIES SABOR CARAMELO SALGADO – 96 G** Descrição: Cookies crocantes sabor caramelo salgado, embalagem de 96 g, contendo aproximadamente 6 unidades. Deverão apresentar massa de biscoito com gotas/pedaços de caramelo salgado e elemento de chocolate (gotas, recheio ou cobertura), proporcionando contraste doce e salgado. Composição mínima qualitativa: farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, ingredientes de chocolate/cacau, ingredientes de caramelo, leite e/ou derivados, sal, fermentos e emulsificantes permitidos. As unidades deverão manter formato íntegro e base/cobertura sem derretimento ou esbranquiçamento anormal.
12.		PCT	1	**BALAS SORTIDAS – 100 G** Descrição: Pacote de balas sortidas, peso líquido de 100 g, unidades individualmente embaladas, contendo no mínimo 3 sabores distintos, com distribuição variada no pacote. Características: balas próprias para consumo direto, textura e dureza compatíveis com a categoria, sem unidades aderidas entre si, derretidas ou com invólucro aberto. Deverão conter açúcar e/ou xarope de glicose, aromatizantes e corantes permitidos conforme o sabor.
13.		UND	1	**PÊSSEGO EM CALDA – METADES – PESO DRENADO MÍNIMO 450 G** Descrição: Pêssegos em metades, conservados em calda, maduros e firmes, sem casca, acondicionados em lata ou embalagem equivalente apropriada. Peso drenado mínimo de 450 g; peso líquido total compatível com a categoria, usualmente entre 820 g e 850 g. Composição: pêssego, água, açúcar e acidulante permitido, quando necessário. Não serão aceitos produtos com corante artificial destinado a mascarar a qualidade da fruta, frutos excessivamente desmanchados ou com grande incidência de fragmentos.
14.		PCT	1	**TORRONE COM AMENDOIM – 5 UNIDADES – 50 G** Descrição: Pacote contendo 5 unidades de torrone com amendoim, individualmente embaladas, peso líquido total de 50 g, com textura macia e aerada e pedaços visíveis de amendoim. Composição mínima qualitativa: xarope de glicose, açúcar, amendoim, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo vegetal, aromatizante de baunilha e emulsificante lecitina de soja ou equivalentes permitidos. Não contém glúten, quando assim declarado pelo fabricante.
15.		PCT	1	**KIT/PACOTE DE BANANADAS VEGANAS – 4 SABORES – 100 G TOTAL** Descrição: Pacote secundário contendo 04 (quatro) tabletes de bananada, cada um com 25 g e embalado individualmente em filme laminado próprio para alimentos, totalizando 100 g. O kit deverá conter obrigatoriamente 01 unidade de cada sabor: bananada com

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

				abacaxi, bananada com coco, bananada com nibs de cacau e bananada com castanha de caju. Características comuns: produtos à base de banana, sem adição de açúcares e sem adição de adoçantes, não contendo lactose e não contendo glúten. Formato de tablete/barra, textura firme e macia, cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de fermentação, ressecamento, bolor ou alteração sensorial. Composição por sabor: abacaxi: banana, abacaxi desidratado e conservante permitido; coco: banana, coco desidratado em flocos e conservante permitido; nibs de cacau: banana, nibs de cacau e conservante permitido; castanha de caju: banana, castanha de caju e conservante permitido. Deverão constar as declarações de alergênicos pertinentes, especialmente para castanha de caju. Certificado vegano: os quatro sabores deverão possuir certificado de conformidade de produto vegano vigente, emitido por entidade certificadora idônea, comprovando que os produtos não contêm ingredientes de origem animal e que, em seu processo de desenvolvimento e fabricação, não são utilizados animais em testes ou experimentações. O certificado apresentado deverá abranger expressamente os quatro sabores ofertados. Documentação para aceitação: apresentar certificado vegano vigente, abrangendo expressamente os quatro sabores ofertados; ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita conferir composição, peso unitário, informação nutricional e validade . Caso o certificado expire antes do término do fornecimento, deverá ser apresentado documento renovado antes da entrega subsequente. Validade: prazo total de fabricação mínimo de 12 meses, devendo o produto ser entregue com validade remanescente mínima de 8 meses.
16.		UND	1	**FILME DE PROTEÇÃO PARA EMBALAGEM – TIPO PROTECT BAG** Descrição: Filme plástico transparente de proteção, tipo Protect Bag, destinado ao envolvimento externo da caixa natalina após o acondicionamento completo dos produtos, formando camada adicional de proteção durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e distribuição. Características: material plástico transparente, novo, limpo, atóxico e inodoro, com resistência mecânica compatível com o peso e as dimensões da cesta, devendo envolver integralmente a caixa sem rasgar, perfurar ou se desprender durante o manuseio normal. O material deverá permitir a visualização da caixa decorada e não poderá transferir odor, cor, resíduos ou umidade aos produtos ou à embalagem externa. Aplicação: o filme de proteção deverá ser instalado de forma firme e uniforme, com fechamento seguro por sistema compatível com o material, mantendo a caixa protegida contra poeira, sujidades, umidade incidental e danos de manuseio. Não será aceito filme frouxo, rasgado, perfurado, excessivamente fino ou aplicado de forma que prejudique a apresentação da cesta. Amostra e padrão: o Protect Bag deverá ser apresentado já aplicado sobre a caixa decorada na amostra da cesta, para avaliação conjunta da resistência, acabamento e adequação ao acondicionamento final.
17.		UND	1	**CAIXA DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS** Descrição: Caixa decorada destinada ao acondicionamento integral dos gêneros alimentícios previstos nos itens 01 a 19 deste Termo de Referência, confeccionada em papelão ondulado, micro-ondulado ou material equivalente de resistência compatível com o peso total da cesta, nova, limpa, seca, sem odores estranhos, rasgos, perfurações, deformações ou avarias com a logomarca da Prefeitura Apresentação e acabamento: a caixa deverá possuir impressão decorativa colorida com motivos natalinos, acabamento visual compatível com a finalidade

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

				festiva, fechamento seguro e dimensões suficientes para acomodar todos os produtos sem compressão excessiva, amassamento ou risco de quebra. A Caixa será personalizada com a logomarca da Prefeitura. A disposição interna deverá permitir apresentação organizada dos produtos e estabilidade durante o transporte. Resistência e qualidade: a embalagem deverá suportar manuseio, empilhamento e transporte usuais sem perda de integridade estrutural. Não serão aceitas caixas reutilizadas, com impressão falhada, desbotamento acentuado, colagem deficiente, cantos rompidos ou qualquer condição que comprometa a apresentação ou a proteção dos produtos. Aprovação: 01 (uma) unidade da caixa decorada deverá integrar a amostra da cesta. O padrão de arte, acabamento, resistência, dimensões e sistema de fechamento apresentado e aprovado passará a constituir referência mínima para todo o fornecimento.
18.		PCT	1	**PERU TEMPERADO E CONGELADO.** Descrição Ave inteira especial para preparo natalino, temperada, congelada, limpa, eviscerada e apresentada com pescoço e miúdos comestíveis, compostos por coração, fígado e moela, acondicionados separadamente no interior da ave. Deverá possuir pele íntegra, conformação característica e ausência de penas, queimaduras extensas pelo frio, hematomas acentuados, sujidades ou odores estranhos. Composição qualitativa: Frango, água em proporção compatível com o processo industrial, sal, açúcar, vinho branco, cebola e alho. Poderá conter estabilizante, espessante e aromatizante autorizados pela legislação vigente. Não deverá conter glúten quando assim declarado pelo fabricante. Peso Faixa individual de 2,8 kg a 3,6 kg, com peso de referência de aproximadamente 3,2 kg. A composição do kit deverá atender também ao peso global mínimo definido na Seção 3. Embalagem Saco plástico próprio para contato com alimentos, resistente, hermeticamente fechado e com rótulo legível. A apresentação comercial deverá ser compatível com produto natalino e permitir a identificação do peso líquido, lote, fabricação, validade, conservação, fabricante e registro de inspeção. Conservação e validade. Manter congelado a temperatura de -12 °C ou inferior. Prazo total de validade de referência de 545 dias. Na entrega, exigir validade remanescente mínima de 70% do prazo total declarado pelo fabricante.
19.		UND	1	**BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL TAMANHO MÉDIO.** Descrição Bolsa térmica nova, reutilizável, limpa, seca e sem odores estranhos, com capacidade e dimensões suficientes para acondicionar integralmente as quatro embalagens de carnes do kit, sem compressão excessiva, ruptura, perfuração ou deformação. Construção mínima: Revestimento externo resistente ao manuseio e à umidade incidental; camada interna de isolamento térmico; forro interno lavável, impermeável e próprio para a finalidade; fechamento superior por zíper ou sistema equivalente; alças de mão reforçadas e alça para transporte no ombro, fixa ou removível. Desempenho: A bolsa deverá suportar o peso do conjunto totalmente carregado e conservar a integridade dos produtos no período de distribuição. A bolsa não substitui veículo refrigerado nem autoriza interrupção da cadeia de frio antes do recebimento e da entrega aos destinatários. Acabamento: Costuras firmes, zíper funcional, alças bem fixadas, ausência de partes cortantes, rasgos, manchas, descolamento, falhas de revestimento ou publicidade que comprometa eventual

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

				personalização institucional. Cor, arte e aplicação da logomarca da Prefeitura deverão ser definidas antes da publicação, se houver personalização.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 São utilizados no termo de referência , os descritivos utilizados pelo municipio de Caeté. Havendo divergência entre o descritivo do edital e o descitivo da plataforma, prevalece o descritivo apresentado neste termo de referência.
1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados do(a) data de assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição de "Cestas Natalinas" para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Caeté, é fundamentada em diversos aspectos que demostram sua relevância e importância para gestão pública e para a valorização dos servidores municipais.
2.2. A distribuição das cestas de Natal é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores municipais, promovendo um ambiente de motivação e satisfação. Este gesto simbólico fortalece a relação entre a administração pública e os colaboradores, incentivando o comprometimento e a produtividade.
2.3. A aquisição das cestas por ocasião do Natal é uma maneira do Executivo deixar evidente o seu reconhecimento e agradecimento aos funcionários públicos municipais que colaboraram durante todo o ano na prestação de bons serviços ao município e a todos os cidadãos caeteenses.
2.4. A concessão de cestas natalinas constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.
2.5. O Registro de Preços permite um planejamento mais eficaz das aquisições, garantindo a contratação de gêneros alimentícios de qualidade a preços justos. Essa modalidade de licitação possibilita a pesquisa de mercado e a seleção de fornecedores confiáveis, o que resulta em economia para a administração pública.
2.6. Diante disso, a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para as cestas de Natal é justificada pela necessidade de promover a valorização dos servidores, garantir a integração entre os funcionários e assegurar uma gestão pública responsável e eficaz.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. A Pregoeira solicitará amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
3.2. Esta convocação dar-se-á quando da elaboração da ata da sessão de abertura e julgamento do processo licitatório, ou seja, os licitantes poderão ser convocados quando do encerramento da sessão com registro em ata;
3.3. A (s) amostra (s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Pregoeira, em embalagem lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote/item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.
3.4. As amostras dos produtos serão analisadas pela Secretaria de Educação setor de Coordenação, que emitirá um relatório da análise das amostras entregues por cada empresa participante. Uma via deste relatório deverá ser encaminhada à Pregoeira para fins de composição e autuação no processo licitatório, a outra deverá ser retirada pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde;
3.5. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) e testada (s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico pelo setor solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.
3.6. Somente após a aprovação das amostras pela Secretaria de Educação, a autoridade competente homologará o processo e a Pregoeira elaborará a Ata de Registro de Preços;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

3.7. Será desclassificada a proposta para o item cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável e cujos laudos não tenham sido apresentados. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original;

3.8. Deverá constar na amostra o número do registro do gênero no Ministério correspondente, caso o gênero não esteja dispensado do respectivo registro. Nos termos da legislação aplicável, o registro deverá estar impresso na embalagem do gênero ou deverá ser comprovado por meio de documento exarado pelo Órgão competente. Não será aceito número de protocolo;

3.9. Todas as amostras serão avaliadas quanto à rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor, e características. Não serão avaliados os produtos não conformes;

3.10. As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Administração e encaminhadas à unidade recebedora do (s) produto (s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado. As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame;

3.11. O preço registrado terá como base o gênero e a marca apresentados para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento;

3.12. A não apresentação das amostas implicará na desclassificação da proposta vencedora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para a contratação do "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição de "Cestas Natalinas" para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Caeté por ocasião das comemorações das festividades do Natal, consiste em um conjunto integrado de ações e diretrizes que visam atender de forma eficaz às necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Caeté, promovendo um ambiente de valorização e motivação.

Componentes da Solução:

4.1.1. Planejamento Estratégico:

- Será fornecido a empresa vencedora um cronograma com a data das entregas, endereços.
- Será conversado com a empresa a questão do horário, caso a empresa demore para chegar ao local, ou for ultrapassado 30 minutos de atrasos, acarretará em penalidades.

4.1.2. Levantamento de Necessidades:

- Foi realizado uma pesquisa junto aos servidores para entender suas preferências em relação aos genêros alimentícios que comporão as cestas, garantindo que o conteúdo atenda às expectativas.

4.1.3. Registro de Preços:

- Adoção da modalidade de Registro de Preços, que permite flexibilidade nas compras, adaptando-se à demanda ao longo do ano.
- Seleção criteriosa de fornecedores, assegurando a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos.

4.1.4. Qualidade e segurança alimentar:

- A empresa deverá entregar os produtos de qualidade e seguindo as normas de segurança para os gêneros alimentícios, incluindo exigências de certificação e conformidade com normas sanitárias.

4.1.5. Logística de Entrega:

- Haverá um planejamento da logística para garantir que as cestas sejam entregues de forma pontual e em condições adequadas de armazenamento, mantendo a qualidade dos produtos.

4.1.6. Valorização e Comunicação:

- Haverá uma divulgação para informar os servidores sobre a iniciativa, destacando a importância da ação e informando para eles a data e o horário da entrega.
- Terá o envolvimento da equipe na celebração das festividades, reforçando o espírito de união e valorização.

4.1.7. Resultados Esperados:

- Melhoria na satisfação dos servidores: proporcionar uma experiência positiva aos colaboradores, contribuindo para sua valorização e reconhecimento.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

- Fortalecimento do clima organizacional: promover um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo, incentivando a integração entre os servidores.
- Eficiência na gestão pública: utilizar recursos públicos de forma responsável e transparente, assegurando que as aquisições sejam realizadas com qualidade e a preços justos.

Em resumo, a solução abrange um planejamento estruturado e integrado, que visa não apenas atender à demanda por cestas de Natal, mas também fortalecer a relação entre a administração pública e seus servidores, promovendo um ambiente de trabalho positivo e produtivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios aceitação da proposta (item 6), e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1)

5.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7)

5.3. Prazo de entrega:

- Prazo de Entrega: A entrega das cestas deve ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração e informada a empresa vencedora do certame, podendo ser realizada entre os dias 14 a 18 de dezembro de 2026.
- Localização de Entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente no Ginásio Poliesportivo, no endereço Avenida João Pinheiro, nº 213, bairro José Brandão, Caeté/MG.
- A entrega dos itens 18 e 19, deverá ocorrer em data anterior ao dia programado para a entrega da cesta, sob pena de aplicação de penalidades por descumprimento.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar caminhão baú para a entrega dos itens 18 e 19. O caminhão ficará à disposição do município na data definda para a entrega , das 07 horas da manhã até a finalização da entrega de todos os itens, no dia programado.
- O veículo que transportar os itens 18 e 19, deverão conter equipamento capaz de manter os produtos congelados, sendo que todos os custos correrão por conta da contratada.
- O atraso na entrega superior a uma hora do horário marcado para início da distribuição das cestas natalinas e dos kits de natal acarretará aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lote adjudicado;

5.4. Condições de Fornecimento:

- Os produtos serão solicitados conforme necessidade, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo estipulado a contar do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento, que será enviada pela contratante;
- Deverão ser entregues os kits Natalinos, já contendo os 17 itens (itens 1 ao 17) produtos em cada um, em embalagem fechada e os kits cestas frias(itens 18 e 19) contendo um item em embalagem individual mais bolsa térmica. Os pedidos serão entregues conforme quantitativos solicitados em cada NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- A quantidade de cestas natalinas solicitadas pelos órgãos após a emissão da NAF (todos os itens do Termo de Referência) a serem fornecidas pela empresa Adjudicatária deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Caeté, entre os dias 14 a 18 de dezembro (conforme cronograma que será encaminhado a empresa vencedora), sendo a entrega do objeto desta licitação será feita dentro do município de Caeté, no endereço que serão informados previamente ao vencedor do certame, no período compreendido entre 08:00 às 19:00, correndo por conta da Adjudicatária as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- A Adjudicatária sujeitar-se-à à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Caeté, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontr os mesmos em condições satisfatórias. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, serão as dispostas no termo de referência e a empresa será avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que devrão ser de 1ª qualidade. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá , em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabeleciso pela Administração Municipal;
- Se houver alteração de data ou endereço de entrega antes da expedição da Nota de autorização de Fornecimento, a Adjudicatária deverá entregar os produtos no endereço indicado pelo órgão

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de Caeté/MG.

- Constatadas irregulares no objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Caeté, poderá:

✓ se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

✓ na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

✓ se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

✓ na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o peço inicialmente contratado.

✓ responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços;

✓ despesas resultantes com deslocamento de pessoal, alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade da Adjudicatária;

✓ Caberá ao proponente a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à cobrança dos seus empregados;

✓ A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pelo secretário responsável pela solicitação da prestação dos serviços, ficando a empresa obrigada a corrigi-lo semre que solicitada em tempo hábil;

✓ A secretaria solicitante do objeto desta licitação registrará em relatório as deficiências verificadas na prestação de serviços, encaminhando cópia à proponente, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

6.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 , aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP .

6.2. Necessidade de vistória prévia (visita técnica):

6.2.1. Não será exigida

6.3. Participação de consórcios (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021):

6.3.1. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexibilidade e de pequeno valor econômico atenta cntra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Somente com autorização da Autoridade Competente

6.5. Adesão a ARP

6.5.1. Será permitida a adesão

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

7.1.1. Nome comercial/marca;

7.1.2.Apresentação;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

7.1.5. Preço Unitário

7.2. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e prospectos, a fim de obter mais informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabeblecido pela Secretaria solicitnte, sob pena de desclassificação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133

8.1. A forma de seleção se dará por meio de PREGÃO;
8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL;
8.3. Analisar a habilitação da empresa que apresente o menor preço.
8.4. Analisar as amostras.
8.5. Avaliação da experiência e reputação no fornecimento de genêros alimentícios.
8.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
8.7.Certificações de qualidade e conformidade com normas sanitárias.
8.8. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e que atenda às expectativas dos servidores, promovendo o fortalecimento da administração pública local.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E", ART. 18º, III e ART. 40º, § 1º, II E III, DA LEI Nº 14.133

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
9.3. O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição de "Cestas Natalinas" a serem distribuídas aos servidores da Prefeitura Municipal de Caeté por ocasião das comemorações das festividades do Natal.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM 01 – PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS – 400 G

Descrição: Panettone tradicional de frutas, massa macia e aerada, com distribuição visível de uvas-passas e frutas cristalizadas, peso líquido de 400 g. O produto deverá apresentar aroma e sabor característicos, sem ressecamento excessivo, fermentação anormal, mofo ou queimadura.

Composição mínima qualitativa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas-passas, frutas cristalizadas, açúcar, ovo liquido pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, margarina,leite em pó integral, manteiga sem sal, gordura vegetal(palma e soja), sal,extrato de malte emulsificantes momo e diglicerideos de acidos graxos e lecitina de soja,umectante glycerol, aromatizante,conservantes acido sorbico e propianato de calcio, corante beta caroteno sintetico. Não será aceito produto que substitua as frutas por recheio artificial como característica predominante.

Embalagem: embalagem primária própria para alimentos, lacrada, acondicionada em caixa individual, peso líquido 400 g, com identificação completa do fabricante, lote e validade.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	80 g
Valor energético	273 kcal
Carboidratos	41 g
Açúcares adicionados	8,3 g
Proteínas	4,7 g
Gorduras totais	10 g
Gorduras saturadas	4,7 g
Gorduras trans	0 g
Fibra alimentar	1,5 g
Sódio	117 mg

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ITEM 02 – REFRIGERANTE REGULAR SABOR GUARANÁ – 1,5 L

Descrição: Bebida gaseificada não alcoólica, versão regular (não diet, light ou zero), sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET de 1,5 litro, devidamente lacrada, com gaseificação característica e padrão sensorial compatível com refrigerante tradicional de guaraná.

Composição: água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores legalmente permitidos, incluindo benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio, e corante caramelo tipo IV. Não será aceita versão sem açúcar, diet, light ou zero, nem embalagem com perda de gás, deformação, vazamento ou lacre violado.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	200 ml
Valor energético	83 kcal
Carboidratos	20 g
Açúcares adicionados	20 g
Proteínas	0 g ou valor nutricionalmente não significativo
Gorduras totais/saturadas/trans	0 g
Sódio	11 mg

ITEM 03 – VINHO TINTO DE MESA SUAVE – 750 ML

Descrição: Vinho tinto de mesa suave, elaborado a partir de uvas e/ou vinho de uva, coloração rubi característica, sabor suave e aroma próprio, acondicionado em garrafa de vidro de 750 ml.

Teor alcoólico: 10,5% vol., admitida variação técnica de ±0,5 ponto percentual, desde que declarada no rótulo e compatível com a categoria do produto.

Requisitos: produto regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicável; garrafa íntegra, sem sedimentos anormais, vazamento, oxidação, turvação incompatível ou alteração de odor/sabor. Rotulagem deverá informar origem, teor alcoólico, lote e demais informações obrigatórias.

ITEM 04 – CAIXA DE BOMBONS/CHOCOLATES SORTIDOS – 220 G

Descrição: Caixa de bombons e/ou chocolates sortidos, peso líquido de 220 g, composta por unidades individualmente embaladas, com variedade de formatos, recheios e texturas. O sortimento deverá conter, no mínimo, 10 unidades e pelo menos 5 variedades distintas.

Padrão de sortimento: deverá incluir combinações distintas, tais como chocolate ao leite, wafer recheado, bombom cremoso, bombom com castanhas/amendoim/crocante e/ou chocolate branco. Não será aceita caixa composta predominantemente por um único tipo de produto.

Embalagem: cartucho original de fábrica, inviolado, contendo indicação do peso líquido e aviso de eventual variação do número de unidades quando previsto pelo fabricante, sem prejuízo do peso total exigido.

ITEM 05 – GOIABADA EM LATA METÁLICA PERSONALIZADA – 400 G

Descrição: Goiabada de corte, textura firme e homogênea, cor e sabor característicos de goiaba madura, acondicionada em lata metálica apropriada para alimentos, peso líquido de 400 g.

Composição: exclusivamente goiaba e açúcar. Não serão aceitos produtos com adição de amido, farinha, aromatizante artificial ou corante destinado a substituir a fruta.

Personalização: a tampa e/ou rótulo externo deverá receber arte institucional definida e previamente aprovada pela Prefeitura, sem encobrir as informações obrigatórias de rotulagem. A arte final deverá ser submetida para aprovação antes da produção em escala.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	40 g
Valor energético	156 kcal
Carboidratos	36 g
Açúcares totais	34 g
Açúcares adicionados	29 g
Proteínas	0,6 g

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

Gorduras totais/saturadas/trans	0 g ou valor nutricionalmente não significativo
Fibra alimentar	3,2 g
Sódio	0

ITEM 06 – CREME DE LEITE UHT – 200 G

Descrição: Creme de leite UHT, leve, com teor de gordura aproximado de 15%, embalagem cartonada asséptica de 200 g. Produto de consistência cremosa e homogênea, sem separação anormal de fases.

Composição: creme de leite padronizado e ingredientes lácteos, com estabilizantes/espessantes permitidos. Não deverá conter gordura vegetal em substituição à gordura láctea nem amido como ingrediente de volume. Não contém glúten; contém leite/lactose conforme rotulagem.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	15 g
Valor energético	26 kcal
Carboidratos	0,7 g
Proteínas	0,4 g
Gorduras totais	2,6 g
Gorduras trans	0 g
Sódio	máximo 12 mg

ITEM 07 – LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO – 270 G

Descrição: Leite condensado semidesnatado, de consistência cremosa, cor uniforme e sabor lácteo doce característico, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 270 g.

Composição: produto à base de leite semidesnatado, açúcar e lactose, admitidos ingredientes lácteos tecnologicamente necessários. Não será aceito composto lácteo, mistura láctea condensada ou produto com gordura vegetal em substituição à matéria-prima láctea. Não contém glúten e deverá declarar 0 g de gordura trans.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	20 g
Valor energético	61 kcal
Carboidratos	11 g
Açúcares totais	11 g
Açúcares adicionados	9 g
Proteínas	1,6 g
Gorduras totais	1,2 g
Gorduras saturadas	0,8 g
Gorduras trans	0 g
Sódio	25 mg
Cálcio	60 mg

ITEM 8 – AMENDOIM TIPO JAPONÊS – 70 G

Descrição: Amendoim inteiro recoberto por casquinha crocante tipo japonês, sabor salgado tradicional, embalagem flexível laminada de 70 g, hermeticamente fechada.

Composição mínima qualitativa: amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja e milho (shoyu) ou equivalente, sal, amido, óleo vegetal, aromatizante e aditivos permitidos. A casquinha deverá estar íntegra, crocante e aderida ao grão.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	25 g
Valor energético	122 a 125 kcal
Carboidratos	9,5 a 12 g
Proteínas	mínimo 3,0 g
Gorduras totais	4,5 a 7,5 g
Gorduras saturadas	máximo 1,5 g
Gorduras trans	0 g
Fibra alimentar	mínimo 1,0 g
Sódio	máximo 230 mg

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ITEM 9– UVA-PASSA PRETA SEM SEMENTE – 100 G

Descrição: Uvas-passas pretas, desidratadas, sem sementes, selecionadas, inteiras ou predominantemente inteiras, de coloração escura característica, sem adição de açúcar, acondicionadas em embalagem de 100 g, própria para alimentos e hermeticamente fechada.

Qualidade: produto limpo, livre de insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação, excesso de umidade ou cristais de açúcar decorrentes de deterioração. Não será aceita uva-passas açucarada artificialmente.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	30 g
Valor energético	90 kcal
Carboidratos	24 g
Açúcares totais	10 g
Açúcares adicionados	0 g
Proteínas	1 g
Gorduras totais	0 g
Gorduras trans	0 g
Fibra alimentar	1,0 g
Sódio	43

ITEM 10 – BISCOITO TIPO CHAMPANHE COM AÇÚCAR FINO – 150 G

Descrição: Biscoito doce tipo champanhe, formato alongado, fino e macio, recoberto externamente com açúcar fino, embalagem Caixa de papelão de 150 g. As unidades deverão apresentar padrão uniforme, sem quebras excessivas e sem sinais de umidade ou ranço.

Composição mínima qualitativa: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo vegetal, açúcar invertido, sal, fermento e aditivos permitidos.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	30 g
Valor energético	116 kcal
Carboidratos	24 g
Proteínas	2,3 g
Gorduras totais	1,1 g
Gorduras saturadas	0,4 g
Gorduras trans	0 g
Sódio	14 mg

ITEM 11 – COOKIES SABOR CARAMELO SALGADO – 96 G

Descrição: Cookies crocantes sabor caramelo salgado, embalagem de 96 g, contendo aproximadamente 6 unidades. Deverão apresentar massa de biscoito com gotas/pedaços de caramelo salgado e elemento de chocolate (gotas, recheio ou cobertura), proporcionando contraste doce e salgado.

Composição mínima qualitativa: farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, ingredientes de chocolate/cacau, ingredientes de caramelo, leite e/ou derivados, sal, fermentos e emulsificantes permitidos. As unidades deverão manter formato íntegro e base/cobertura sem derretimento ou esbranquiçamento anormal.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	30 g
Valor energético	150 kcal
Carboidratos	18 g
Proteínas	1,9 g
Gorduras totais	7,8 g
Gorduras saturadas	4,5 g
Gorduras trans	0 g
Fibra alimentar	0,5 g
Sódio	94 mg

ITEM 12 – BALAS SORTIDAS – 100 G

Descrição: Pacote de balas sortidas, peso líquido de 100 g, unidades individualmente embaladas, contendo no mínimo 3 sabores distintos, com distribuição variada no pacote.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

Características: balas próprias para consumo direto, textura e dureza compatíveis com a categoria, sem unidades aderidas entre si, derretidas ou com invólucro aberto. Deverão conter açúcar e/ou xarope de glicose, aromatizantes e corantes permitidos conforme o sabor.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	20 g (aprox. 4 unidades)
Valor energético	84 kcal
Carboidratos	19 g
Gorduras totais/saturadas/trans	0 g ou valor nutricionalmente não significativo
Proteínas	0 g ou valor nutricionalmente não significativo
Sódio	máximo 10 mg

ITEM 16 – PÊSSEGO EM CALDA – METADES – PESO DRENADO MÍNIMO 450 G

Descrição: Pêssegos em metades, conservados em calda, maduros e firmes, sem casca, acondicionados em lata ou embalagem equivalente apropriada. Peso drenado mínimo de 450 g; peso líquido total compatível com a categoria, usualmente entre 820 g e 850 g.

Composição: pêssego, água, açúcar e acidulante permitido, quando necessário. Não serão aceitos produtos com corante artificial destinado a mascarar a qualidade da fruta, frutos excessivamente desmanchados ou com grande incidência de fragmentos.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	140 g (fruta + calda)
Valor energético	70 a 115 kcal
Carboidratos	17 a 28 g
Açúcares adicionados	máximo 8 g
Gorduras totais/saturadas/trans	0 g
Sódio	máximo 15 mg

ITEM 14 – TORRONE COM AMENDOIM – 5 UNIDADES – 50 G

Descrição: Pacote contendo 5 unidades de torrone com amendoim, individualmente embaladas, peso líquido total de 50 g, com textura macia e aerada e pedaços visíveis de amendoim.

Composição mínima qualitativa: xarope de glicose, açúcar, amendoim, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo vegetal, aromatizante de baunilha e emulsificante lecitina de soja ou equivalentes permitidos. Não contém glúten, quando assim declarado pelo fabricante.

Parâmetros nutricionais para aceitação:

Nutriente / base de comparação	Exigência
Porção de referência	20 g (aprox. 2 unidades)
Valor energético	81 kcal
Carboidratos	15 g
Açúcares totais	15 g
Açúcares adicionados	14 g
Proteínas	0,9 g
Gorduras totais	1,8 g
Gorduras saturadas	0,3 g
Gorduras trans	0 g
Fibra alimentar	0,3 g
Sódio	2,8 mg

ITEM 15 – KIT/PACOTE DE BANANADAS VEGANAS – 4 SABORES – 100 G TOTAL

Descrição: Pacote secundário contendo 04 (quatro) tabletes de bananada, cada um com 25 g e embalado individualmente em filme laminado próprio para alimentos, totalizando 100 g. O kit deverá conter obrigatoriamente 01 unidade de cada sabor: bananada com abacaxi, bananada com coco, bananada com nibs de cacau e bananada com castanha de caju.

Características comuns: produtos à base de banana, sem adição de açúcares e sem adição de adoçantes, não contendo lactose e não contendo glúten. Formato de tablete/barra, textura firme e macia, cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de fermentação, ressecamento, bolor ou alteração sensorial.

Composição por sabor: abacaxi: banana, abacaxi desidratado e conservante permitido; coco: banana, coco desidratado em flocos e conservante permitido; nibs de cacau: banana, nibs de cacau e conservante

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

permitido; castanha de caju: banana, castanha de caju e conservante permitido. Deverão constar as declarações de alergênicos pertinentes, especialmente para castanha de caju.

Informação nutricional de referência por unidade de 25 g:

Parâmetro	Abacaxi	Coco	Nibs de cacau	Castanha de caju
Valor energético	74 kcal	79 kcal	77 kcal	73 kcal
Carboidratos	19 g	19 g	19 g	19 g
Açúcares totais	18 g	17 g	17 g	16 g
Açúcares adicionados	0 g	0 g	0 g	0 g
Proteínas	1,0 g	0,9 g	1,1 g	1,3 g
Gorduras totais	0,1 g	0,8 g	0,6 g	0,9 g
Gorduras saturadas	0 g	0,7 g	0,3 g	0,1 g
Gorduras trans	0 g	0 g	0 g	0 g
Fibra alimentar	1,5 g	1,6 g	1,7 g	1,5 g
Sódio	0 mg	0 mg	0 mg	0 mg

Certificado vegano: os quatro sabores deverão possuir certificado de conformidade de produto vegano vigente, emitido por entidade certificadora idônea, comprovando que os produtos não contêm ingredientes de origem animal e que, em seu processo de desenvolvimento e fabricação, não são utilizados animais em testes ou experimentações. O certificado apresentado deverá abranger expressamente os quatro sabores ofertados.

Documentação para aceitação: apresentar certificado vegano vigente, abrangendo expressamente os quatro sabores ofertados; ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita conferir composição, peso
unitário, informação nutricional e validade; e o ANEXO X, devidamente preenchido e assinado. Caso o certificado expire antes do término do fornecimento, deverá ser apresentado documento renovado antes da entrega subsequente.

Validade: prazo total de fabricação mínimo de 12 meses, devendo o produto ser entregue com validade remanescente mínima de 8 meses.

ITEM 16 – FILME DE PROTEÇÃO PARA EMBALAGEM – TIPO PROTECT BAG

Descrição: Filme plástico transparente de proteção, tipo Protect Bag, destinado ao envolvimento externo da caixa natalina após o acondicionamento completo dos produtos, formando camada adicional de proteção durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e distribuição.

Características: material plástico transparente, novo, limpo, atóxico e inodoro, com resistência mecânica compatível com o peso e as dimensões da cesta, devendo envolver integralmente a caixa sem rasgar, perfurar ou se desprender durante o manuseio normal. O material deverá permitir a visualização da caixa decorada e não poderá transferir odor, cor, resíduos ou umidade aos produtos ou à embalagem externa.

Aplicação: o filme de proteção deverá ser instalado de forma firme e uniforme, com fechamento seguro por sistema compatível com o material, mantendo a caixa protegida contra poeira, sujidades, umidade incidental e danos de manuseio. Não será aceito filme frouxo, rasgado, perfurado, excessivamente fino ou aplicado de forma que prejudique a apresentação da cesta.

Amostra e padrão: o Protect Bag deverá ser apresentado já aplicado sobre a caixa decorada na amostra da cesta, para avaliação conjunta da resistência, acabamento e adequação ao acondicionamento final.

ITEM 17 – CAIXA DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS

Descrição: Caixa decorada destinada ao acondicionamento integral dos gêneros alimentícios previstos nos itens 01 a 19 deste Termo de Referência, confeccionada em papelão ondulado, micro-ondulado ou material equivalente de resistência compatível com o peso total da cesta, nova, limpa, seca, sem odores estranhos, rasgos, perfurações, deformações ou avarias com a logomarca da Prefeitura

Apresentação e acabamento: a caixa deverá possuir impressão decorativa colorida com motivos natalinos, acabamento visual compatível com a finalidade festiva, fechamento seguro e dimensões suficientes para acomodar todos os produtos sem compressão excessiva, amassamento ou risco de quebra. A Caixa será personalizada com a logomarca da Prefeitura. A disposição interna deverá permitir apresentação organizada dos produtos e estabilidade durante o transporte.

Resistência e qualidade: a embalagem deverá suportar manuseio, empilhamento e transporte usuais sem perda de integridade estrutural. Não serão aceitas caixas reutilizadas, com impressão falhada, desbotamento acentuado, colagem deficiente, cantos rompidos ou qualquer condição que comprometa a apresentação ou a proteção dos produtos.

Aprovação: 01 (uma) unidade da caixa decorada deverá integrar a amostra da cesta. O padrão de arte,

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

acabamento, resistência, dimensões e sistema de fechamento apresentado e aprovado passará a constituir referência mínima para todo o fornecimento.

ITEM 18 – PERU TEMPERADO E CONGELADO

Descrição Ave inteira especial para preparo natalino, temperada, congelada, limpa, eviscerada e apresentada com pescoço e miúdos comestíveis, compostos por coração, fígado e moela, acondicionados separadamente no interior da ave. Deverá possuir pele íntegra, conformação característica e ausência de penas, queimaduras extensas pelo frio, hematomas acentuados, sujidades ou odores estranhos.

Composição qualitativa Frango, água em proporção compatível com o processo industrial, sal, açúcar, vinho branco, cebola e alho. Poderá conter estabilizante, espessante e aromatizante autorizados pela legislação vigente. Não deverá conter glúten quando assim declarado pelo fabricante.

Peso Faixa individual de 2,8 kg a 3,6 kg, com peso de referência de aproximadamente 3,2 kg. A composição do kit deverá atender também ao peso global mínimo definido na Seção 3.

Embalagem Saco plástico próprio para contato com alimentos, resistente, hermeticamente fechado e com rótulo legível. A apresentação comercial deverá ser compatível com produto natalino e permitir a identificação do peso líquido, lote, fabricação, validade, conservação, fabricante e registro de inspeção.

Conservação e validade Manter congelado a temperatura de -12 °C ou inferior. Prazo total de validade de referência de 545 dias. Na entrega, exigir validade remanescente mínima de 70% do prazo total declarado pelo fabricante.

Parâmetro de referência

Parâmetro de referência por 100 g	Valor
Valor energético	114 kcal
Proteínas	14 g
Gorduras totais	6,6 g
Gorduras saturadas	2,5 g
Sódio	540 mg
Gorduras trans	0 g

ITEM 19 – BOLSA TÉRMICA REUTILIZÁVEL TAMANHO MÉDIO

Descrição Bolsa térmica nova, reutilizável, limpa, seca e sem odores estranhos, com capacidade e dimensões suficientes para acondicionar integralmente as quatro embalagens de carnes do kit, sem compressão excessiva, ruptura, perfuração ou deformação.

Construção mínima Revestimento externo resistente ao manuseio e à umidade incidental; camada interna de isolamento térmico; forro interno lavável, impermeável e próprio para a finalidade; fechamento superior por zíper ou sistema equivalente; alças de mão reforçadas e alça para transporte no ombro, fixa ou removível.

Desempenho A bolsa deverá suportar o peso do conjunto totalmente carregado e conservar a integridade dos produtos no período de distribuição. A bolsa não substitui veículo refrigerado nem autoriza interrupção da cadeia de frio antes do recebimento e da entrega aos destinatários.

Acabamento Costuras firmes, zíper funcional, alças bem fixadas, ausência de partes cortantes, rasgos, manchas, descolamento, falhas de revestimento ou publicidade que comprometa eventual personalização institucional. Cor, arte e aplicação da logomarca da Prefeitura deverão ser definidas antes da publicação, se houver personalização.

Prazo de entrega:

- Prazo de Entrega: A entrega das cestas deve ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração e informada a empresa vencedora do certame, podendo ser realizada entre os dias 14 a 18 de dezembro de 2026.
- Localização de Entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente no Ginásio Poliesportivo, no endereço Avenida João Pinheiro, nº 213, bairro José Brandão, Caeté/MG.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

A entrega dos itens 18 e 19, deverá ocorrer em data anterior ao dia programado para a entrega da cesta, sob pena de aplicação de penalidades por descumprimento.

- A empresa vencedora deverá disponibilizar caminhão baú para a entrega dos itens 18 e 19. O caminhão ficará à disposição do município na data defindа para a entrega , das 07 horas da manhã até a finalização da entrega de todos os itens, no dia programado.
- O veículo que transportar os itens 18 e 19, deverão conter equipamento capaz de manter os produtos congelados, sendo que todos os custos correrão por conta da contratada.
- O atraso na entrega superior a uma hora do horário marcado para início da distribuição das cestas natalinas e dos kits de natal acarretará aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lote adjudicado;

10. DA GESTAO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) O pedido de prorrogação de contrato, deve ser providenciada pelo menos 20 (vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

i) Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Saúde;

m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

p) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

q) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
i) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
j) Fiscalizar os pagamentos efetuados.
k) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
l) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
m) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
n) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
o) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
p) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
q)Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
r) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:
Obriga-se a empresa vencedora:
a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
c) Forncer o(s) bem (ns), de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

produto;
f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; subcontratação permitida somente com autorização previa.;
h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização

11.2. Obrigações específicas da contratante:
Obriga-se a Administração/Contratante:
a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. O prazo de vigência é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
12.2. Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento , nota de empenho;
12.3. Vigência da contrato/ata : Prazo de 12 meses a contar da assinatura da ata
12.4. Gestão e Fiscalização:
Gestor:

SOLICITANTE	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
Secretaria de Administração	Júlio Cesar dos Santos Teixeira	3651-33264 compras@caete.mg.gov.br

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

Fiscal:

SOLICITANTE	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
Secretaria de Administração	Claudilene Oliveira	3651-3565 /almoxarifado@caete.mg.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Prazos:

13.1.1. Prazo de Entrega: Prazo de Entrega: A entrega das cestas deve ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração e informada a empresa vencedora do certame, podendo ser realizada entre os dias 14 a 18 de dezembro de 2026

13.1.2. Localização de Entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente no Ginásio Poliesportivo, no endereço Avenida João Pinheiro, nº 213, bairro José Brandão, Caeté/MG.

13.1.3. A entrega dos itens 1 ao 17, deverá ocorrer em data anterior ao dia programado para a entrega da cesta, sob pena de aplicação de penalidades por descumprimento.

13.1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar caminhão baú para a entrega dos itens 18 e 19. O caminhão ficará à disposição do município na data definda para a entrega , das 07 horas da manhã até a finalização da entrega de todos os itens, no dia programado.

13.4.5. O veículo que transportar os itens 18 e 19, deverão conter equipamento capaz de manter os produtos congelados, sendo que todos os custos correrão por conta da contratada.

13.1.6. O atraso na entrega superior a uma hora do horário marcado para início da distribuição das cestas natalinas e dos kits de natal acarretará aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lote adjudicado;

13.2. Condições de Fornecimento:

13.2.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade devendo a entrega ocorrer no prazo máximo estipulado a contar do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento, que será enviada pela contratante;

13.2.2. Deverão ser entregues os kits Natalinos, já contendo os 17 itens (itens 1 ao 17) produtos em cada um, em embalagem fechada e os kits cestas frias(itens 18 e 19) contendo um item em embalagem individual mais bolsa térmica. Os pedidos serão entregues conforme quantitativos solicitados em cada NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

13.2.3. A quantidade de cestas natalinas solicitadas pelos órgãos após a emissão da NAF (todos os itens do Termo de Referência) a serem fornecidas pela empresa Adjudicatária deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Caeté, entre os dias 14 a 18 de dezembro (conforme cronograma que será encaminhado a empresa vencedora), sendo a entrega do objeto desta licitação será feita dentro do município de Caeté, no endereço que serão informados previamente ao vencedor do certame, no período compreendido entre 08:00 às 19:00, correndo por conta da Adjudicatária as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.2.4. A Adjudicatária sujeitar-se-à à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Caeté, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, serão as dispostas no termo de referência e a empresa será avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá , em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabeleciso pela Administração Municipal;

13.2.5. Se houver alteração de data ou endereço de entrega antes da expedição da Nota de autorização de Fornecimento, a Adjudicatária deverá entregar os produtos no endereço indicado pelo órgão requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de Caeté/MG.13.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

13.3. Prazo de recebimento definitivo: no ato;

13.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 24 horas;

13.5. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

14. DO CONTRATO

14.1. O valor estimado total é de R$ 568.513,34 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

14.2. Não foram indicados os valores estimados unitários de cada item, considerando se tratar de faculdade da Administração, conforme previsão expressa na Lei 14.133/21, verbis: "Art. 24.

Secretaria de Administração		
Órgão/Unidade Orçamentária	**Natureza de Despesa**	**Fonte**
02.04.	33.90.32.99	1500

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias a serem definidas em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços;.

15.2.O processo, na fase preparatória, deverá ser instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, ocasião em que a declaração somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.2.1. Nas licitações para registro de preços, fica dispensado o atestado da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

15.3. O valor estimado total é de R$ 568.513,34 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

16. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) Comprometem-se em notificar à Secretaria de Saúde qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaira de Saúde, estando em consoancia com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniencia da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

17.2. O presente Termo de Referência segue assinado pelo fiscal do contratato e pela autoridade competente.

Claudilene Oliveira
Fiscal do contrato

Júlio Cesar dos Santos Teixeira
Autoridade competente

Caeté,17 de novembro de 2026

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social:		**Telefone:**		
Endereço:	**Bairro:**	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Banco:	**Agencia:**	**C/Corrente nº:**		
E-mail:				

À SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Caeté

CAETE - MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante Do Pregão Eletrônico **n°.** ***016/2026, Processo Administrativo 032/2026, SRP 011.*** Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemosos termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal n°297 de 12/2023.**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	R$ Unit	R$ Total
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:_____

Documento de Identidade n.º _____; Órgão expedidor:_____

CPF/MF n.º _____

Caeté 17 de novembro de 2026

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de , o Prefeitura Municipal de Caeté, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, com sede na Praça Dr. João Pinheiro , s/n , Bairro Centro, CEP 34.800-000 – Caeté/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.302.299/0001-02 doravante denominado Órgão Gerenciador, seu/sua Agente de Contratação/Pregoeira, senhor(a) Gisele Moreira Santos , juntamente com a Equipe de Apoio, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 032/2026, em virtude da deliberação do Prefeito Municipal Sr. Alberto Nazaré Pires e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Júlio Cesar dos Santos Teixeira, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais federais , estaduais e municipais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas comemorativas por ocasião das "Festividades de Natal" para distribuição aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional pública do Município de Caeté, conforme Lei nº 2.995/2015 e Decreto nº209/2026".pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 016/2026, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... Bairro:.....-...../MG, telefone .....,endereço eletrônico (e-mail).....,neste ato representada por seu…....., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº..... , doravante,denominada fornecedora.				
ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE	V. UNITÁRIO

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como na pasta do processo licitatório.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
3.1.1. mantiverem sua proposta original.
3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.
3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.
3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Caeté/Secretaria de Municipal da Administração,
4.2. Não há órgãos/entidades participantes.
4.3. Obriga-se o Órgão Gerenciador:
4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;
4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;
4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;
4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
4.3.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4.3.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

contratuais;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7. Ao gestor do contrato/ata caberá:

5.7.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

5.7.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

5.7.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

5.7.4. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

5.7.5. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físicofinanceiro;

5.7.6. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

5.7.7. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

5.7.8. O pedido de prorrogação de Contrato , deve ser providenciada pelo menos 20 (vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

5.7.9. Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

5.7.10. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

5.7.11. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômicofinanceiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

5.7.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Saúde;

5.7.13. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

5.7.14. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

5.7.15. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
5.7.16. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5.7.17. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
5.7.18. Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
5.7.19. A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (indicados no Termo de Referência).
5.8. Ao fiscal do contrato/ata caberá:
5.8.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
5.8.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
5.8.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
5.8.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
5.8.5. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
5.8.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
5.8.7. Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
5.8.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
5.8.9. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
5.8.10. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
5.8.11. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
5.8.12. Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
5.8.13. Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
5.8.14. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
5.8.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
5.8.16. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5.8.17. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso ao gestor do contrato, para providenciar as penalidades cabíveis;
5.8.18. Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
5.8.19. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
5.8.20. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
5.8.21. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
5.8.22. Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
5.8.23. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
5.8.24. A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O órgão gerenciador será o Município de Caeté através da Secretaria Municipal de Administração.
6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.2.
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo determinado pela Secretaria de Administração.Sendo:

Prazo de Entrega: A entrega das cestas deve ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
8.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produtofornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigandose a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, até 30 dias do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura,que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.
9.1.1. Quando couber, a contratada deverá emitir Nota Fiscal,mensalmente ou de acordo com a frequência dos serviços/fornecimento.
9.1.2. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações pertinentes sobre o produto/serviço, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, presentação, País de Origem, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e da Autorização de Fornecimento.
9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

8.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:
9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
9.8. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
9.10. As despesas referentes à execução dessa Ata correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração		
Órgão/Unidade Orçamentária	**Natureza de Despesa**	**Fonte**
02.4	33.90.32.99	1500

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ta como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

para a contratação.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.3.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa,.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato,
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato,
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4,
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do escumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata deRegistro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
15.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
15.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
15.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
15.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
15.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
15.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
15.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
15.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigandose a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios,defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório,correndo estes custos por sua conta;
15.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
16.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264

16.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
16.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
16.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
16.8. Demais condições constantes do edital de licitação.
16.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
16.10 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caeté, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor Secretário Municipal de Administração , representando o ÓRGÃO GERENCIADOR, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Caeté/MG, em .....de 2026.

_____
Secretário Municipal de Administração
CPF nº

_____
Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº

Anexo Administrativo de Caeté (Av. Jair Dantas 216, José Brandão) - CEP 34800-000/Caeté MG
Tel.: (31) 3651-3264